



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º RQ 2476/2017
(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
Em. 14/03/17
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, a respeito de furto de armas do Batalhão da Polícia Militar no Riacho Fundo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretária de Estado de Segurança Pública e da Paz Social informações a respeito do furto de doze armas no vigésimo oitavo Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, localizado no Riacho Fundo I.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2476/2017
Fis. Nº 01 F.T.

Foi noticiado na imprensa local que onze pistolas e uma carabina foram furtadas do 28º Batalhão de Polícia militar, situado no Riacho Fundo I foram furtadas (http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2017/03/02/interna_cidad_esdf,577774/12-armas-sao-furtadas-de-batalhao-da-policia-militar-no-riacho-fundo.shtml).

De acordo com as informações veiculadas as armas ficavam em sala isolada e por tal razão a ausência das mesmas só foi notada em 28/02.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Tal acontecimento aumenta sobremaneira a sensação de insegurança na população uma vez que a própria Polícia Militar se tornou vítima da criminalidade local.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Saliente-se ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Diante do exposto, solicito as seguintes informações a respeito do furto de armas no 28º Batalhão da Polícia Militar:

- a) Quem tem acesso a sala onde eram armazenadas as armas furtadas?
- b) Como é feita a segurança do local? Existe sistema de vídeo monitoramento?
- c) Há sinais de arrombamento no local? *a*

PROTOCOLO LEGISLATIVO <i>RQ</i> Nº <i>2476/2017</i> Fls. Nº <i>02 F.J.</i>
--



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

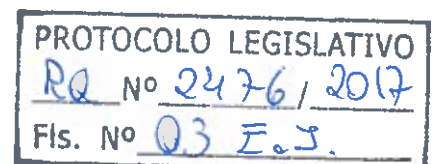


d) Foi aberto Processo Administrativo para apurar a responsabilidade?

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

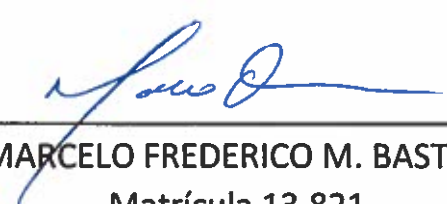


Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.476/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 15/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

